

REGULAMENTO TOP CIDADANIA ABRH-RS – EDIÇÃO 2022 CATEGORIA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO I – OBJETIVO

O Prêmio Top Cidadania – Categoria Organização premia cases* implantados por organizações públicas e privadas no Estado do Rio Grande do Sul.

Tem como objetivo reconhecer as melhores práticas que promovam a melhoria da qualidade de vida das pessoas, das comunidades e do meio ambiente, na perspectiva da transformação social, visando gerar um retorno positivo para as sociedades atuais ou futuras.

O Prêmio Top Cidadania 2022 – também irá reconhecer as organizações que tenham realizado contribuições diferenciadas e inovadoras para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, das comunidades e do meio ambiente, em função das demandas geradas pelo contexto da pandemia mundial. Premiará os cases que apresentem projetos, ações, práticas e saberes na perspectiva da transformação social visando gerar retorno positivo para a sociedade, voltadas ao enfrentamento da crise desencadeada pelo Covid-19.

Parágrafo 1º - Para fins deste Prêmio, entende-se por Projeto Social uma intervenção social realizada por organizações públicas e privadas, de forma direta ou através de parcerias, que, a partir de estratégias e procedimentos definidos, alcançam seus objetivos dentro de um orçamento e um período de tempo dado e resultem em soluções efetivas para a demanda social que motivou sua elaboração.

Parágrafo 2º - Para fins deste Prêmio, entende-se por Sustentabilidade o modelo de negócio e de práticas das empresas que se propõem a promover o crescimento da sua economia, preservando os recursos ambientais e promovendo a qualidade de vida da sociedade, priorizando o bem-estar das futuras gerações. Os pilares da sustentabilidade contemplam as dimensões econômica, ambiental e social - *triple bottom line*.

Parágrafo 3º - Para fins deste Prêmio, conforme Constituição Federal, são direitos sociais: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados.

*Case – é a história de um acontecimento relacionado ao ambiente corporativo e/ou comunitário, que pode servir como aprendizagem para outros profissionais.

***Triple Bottom Line* – é o tripé da sustentabilidade, corresponde aos resultados de uma organização medidos em termos sociais, ambientais e econômicos.

ARTIGO II – DOS CASES

O Prêmio busca reconhecer e difundir projetos sociais e de sustentabilidade já aplicados e em atividade, que se constituam em efetivas soluções para a promoção do desenvolvimento sustentável.

Os cases poderão ser da iniciativa ou com a participação relevante da área de Gestão de Pessoas, bem como de outras áreas vinculadas à organização inscrita no Prêmio.

Os cases deverão ser classificados em uma das três modalidades: Comunidade, Sustentabilidade ou Enfrentamento da Crise Gerada pelo Coronavírus.

Modalidade Comunidade: reconhece projetos sociais desenvolvidos para a comunidade, com foco na população em situação de vulnerabilidade social e/ou no acesso aos direitos sociais, na promoção da cidadania, podendo ser:

- Projetos de assistência social em abrigos, albergues, instituições de longa permanência para idosos e outras Organizações da Sociedade Civil;
- Projetos em instituições de saúde, focados em pacientes e familiares;
- Projetos educacionais.

Modalidade Sustentabilidade: reconhece projetos que geram retorno positivo nas dimensões dos três pilares da sustentabilidade (social, ambiental e econômico). As ações do case deverão ser **sistemáticas e irem além do cumprimento da legislação**, atendendo ao conceito do *triple bottom line*, na promoção do desenvolvimento social sustentável, podendo ser:

- Práticas socioambientais, relacionadas a preservação do meio ambiente, diminuindo o impacto das atividades humanas sobre ele, como plantio de árvores, conservação de energia e recursos naturais, aumento da eficiência

de recursos utilizados, consumo consciente, cadeia de valor socialmente responsável, educação e consciência ambiental;

- Práticas que promovam os princípios dos Direitos Humanos de igualdade/equidade e dignidade, através de ações de valorização da diversidade e inclusão das populações específicas, enfrentamento à discriminação por gênero, idade, raça (LGBTIA+, idoso, mulher, jovem, negro, Pessoa com Deficiência - PCDs, imigrantes, população indígena e população carcerária);
- Práticas que promovam o código de conduta ou ética, que mobilizem as partes interessadas (stakeholders) e/ou a cadeia de valor da organização, demonstrando ações eficazes de inclusão da população elencada no item acima. Por exemplo: sistema ou método de implantação de práticas de responsabilidade social e ética, que cria diálogo para favorecer o respeito ao código de ética e a redução de conflito na organização, constituição de Institutos e Fundações que executam práticas de responsabilidade social empresarial (RSE);
- Práticas que impeçam o trabalho forçado, infantil ou assemelhado, ou ainda as práticas de exploração no ambiente de trabalho, de todas as formas, na organização e cadeia de valor. Enquadra-se aqui os projetos que contemplem o "Jovem Aprendiz";
- Ações de envolvimento com a comunidade do seu entorno ou por ela afetadas por impacto do negócio, buscando seu desenvolvimento e a obtenção de resultados, como por exemplo a prevenção de desastres ambientais com foco comunitário e proteção à população do entorno;
- Ações de envolvimento do voluntário organizado, mobilização para incentivo às práticas de responsabilidade social individual e coletiva.

Modalidade Enfrentamento da Crise gerada pelo Coronavírus: devem descrever projetos sociais motivados pelo agravamento dos problemas sociais da população em situação de vulnerabilidade das pessoas, comunidades e meio ambiente, em função das demandas geradas pelo contexto sócio-econômico da pandemia Com reflexos na comunidade local (RS), Projetos voltados para a comunidade, com foco na população em situação de vulnerabilidade social e/ou no acesso aos direitos sociais, na promoção da cidadania, projetos que geram retorno positivo nas dimensões dos três pilares da sustentabilidade (social,

ambiental e econômico). Devem apresentar ações sistemáticas (não pontuais) e projetos na perspectiva do enfrentamento da crise desencadeada pelo Covid-19.

Parágrafo 1º - O case só poderá ser inscrito em uma das duas premiações (Top Ser Humano ou Top Cidadania). É de responsabilidade da organização participante a identificação correta do Prêmio (Ser Humano ou Cidadania), Categoria (Organização ou Conhecimento) e Modalidade (Comunidade, Sustentabilidade ou Enfrentamento da Crise gerada pelo Coronavírus) a qual está inscrevendo o case, sob pena de desclassificação.

Parágrafo 2º - Serão aceitos **somente** cases implantados por organizações sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, ainda que possuam matriz ou filiais fora do estado.

Parágrafo 3º - Serão consideradas, para fins de avaliação, apenas as práticas e os resultados dos projetos implementados no estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo 4º - O case deve ter um ciclo completo de implantação: diagnóstico, planejamento, implantação, execução, avaliação e resultados.

Parágrafo 5º - Os cases vencedores das edições anteriores só poderão ser reinscritos após 5 (cinco) anos, desde que apresentem significativas melhorias nos processos e resultados.

Parágrafo 6º - Pesquisas, serviços, programas, projetos, atividades e benefícios condizentes com as políticas públicas, sejam divulgados nos programas de governo e/ou previstos em legislação, sejam executados ou financiados por Secretarias ou Autarquias de governo municipal, estadual ou Ministério Federal, não serão considerados para fins desta premiação.

Parágrafo 7º - Cases que apresentem ações pontuais, realizadas somente em momentos específicos (Natal, Páscoa, Dia das Crianças, Inverno, campanhas etc.), não serão considerados para fins desta premiação.

Parágrafo 8º - É de responsabilidade do(s) autor(es) a autenticidade de autoria do case apresentado, sendo vedado plágio, cópia, entre outros, constituindo infração ao Regulamento.

ARTIGO III - INSCRIÇÕES

Os participantes poderão inscrever apenas 01 (um) case, ficando este sujeito às cláusulas deste regulamento.

Parágrafo 1º - A inscrição deve ser feita através do preenchimento de um formulário e enviada via web ([clique aqui para realizar a inscrição](#)).

Parágrafo 2º - Os sócios da ABRH-RS têm taxa de inscrição exclusiva no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) para as inscrições de Pessoa Jurídica na categoria organização, e R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para as inscrições de Pessoa Física na categoria conhecimento.

Para os demais interessados em participar, será cobrado o valor de R\$2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais) para as inscrições de Pessoa Jurídica na categoria organização, e R\$760,00 (setecentos e sessenta reais) para as inscrições de Pessoa Física na categoria conhecimento.

A taxa de inscrição cobrirá os custos administrativos de inscrição e de avaliação dos trabalhos.

Em caso de necessidade de cancelamento da sua inscrição, esta deverá ser feita até dia **13 de maio**, pelo e-mail topserhumano@abrhrs.org.br, após esta data não realizaremos cancelamentos e devolução de valores.

ARTIGO IV – APRESENTAÇÃO DOS CASES

Os cases deverão ser apresentados na seguinte formatação:

- Arquivo PDF;
- Formato A4;
- Digitados;
- Fonte Arial 12 (doze);
- Espaçamento duplo;
- Margem lateral esquerda e superior com 3cm e margem lateral direita e inferior com 2cm;
- Páginas numeradas.

Parágrafo 1º - Estrutura Obrigatória Os trabalhos deverão conter, no máximo, 20 (vinte) páginas numeradas, apresentando com obrigatoriedade todos os itens abaixo, na seguinte disposição: capa, índice, sinopse, introdução, corpo do trabalho, resultados, conclusão, bibliografia e informações do(s) autor(es).

- A **capa** deve conter: Top Cidadania 2022 – Categoria Organização, a modalidade, o nome da organização, o nome do case e o nome do(s) responsável(eis) pelo case;
- **Índice**;
- **Sinopse**: visão geral do case, no seguinte formato:
 - Tamanho máximo: 1.400 caracteres (com espaço);
 - O conteúdo deve contemplar:
 1. o que motivou o projeto;
 2. um breve relato da iniciativa;
 3. local onde está sendo realizado;
 4. população-alvo;
 5. resultados e indicadores (qualitativos e quantitativos).

Observação: As páginas da capa, índice e sinopse não deverão ser numeradas e não serão consideradas no número total de páginas do trabalho.

- **Introdução**: identificar o porquê do projeto, detalhando o contexto e demanda social que gerou a necessidade de implantação do mesmo, as principais premissas em que se baseia a intervenção, a metodologia de desenvolvimento e outros dados relevantes ao entendimento da solução;
- **Corpo do trabalho**: descrição da intervenção, apresentando:
 - Diagnóstico inicial que justificou sua implantação;
 - Objetivo geral: descrever, resumidamente, a transformação social que se espera com a intervenção;
 - Objetivos específicos: detalhar as estratégias que contribuirão para atingir o objetivo geral;
 - Local onde foi desenvolvida a ação;

- População-alvo: são os beneficiários da intervenção. Podem ser diretos (nº de pessoas atendidas diretamente) e/ou indiretos (aqueles que vão receber o benefício indiretamente);
 - Forma de articulação e participação do público beneficiado em todas as etapas do projeto (planejamento, execução e avaliação);
 - Metodologia utilizada, com a descrição técnica de como são executadas cada uma das ações realizadas, situando-as no tempo de sua realização;
 - Referencial Teórico: embasamento teórico que justifique a metodologia escolhida para a execução da intervenção;
 - Orçamento: discriminar os recursos necessários para execução da intervenção, especificando valores monetários e seu respectivo financiador;
 - Recursos humanos: detalhar quantidade de voluntários, colaboradores e profissionais remunerados envolvidos (expressos numericamente);
 - Parcerias e atuação em rede com outras organizações: seja dos 1º ou 2º, ou 3º setor e descrição de como se dá esta relação;
 - Metodologia de avaliação e mensuração dos resultados com ciclo completo do projeto.
- **Resultados:** descrição do que foi obtido embasado em dados, evidências e apresentados de forma qualitativa e quantitativa:
 - Indicadores: definição de critérios que mensuram concretamente os objetivos e metas da intervenção, de forma qualitativa e quantitativa (tempo, qualidade, método, quantidade);
 - Impactos e benefícios: descrição das situações, serviços, produtos concretos gerados pelo alcance dos objetivos, tendo coerência entre o método de intervenção e o período de tempo de execução do projeto.
 - **Conclusão:** descrição de estratégias e futuras ações que promovam a continuidade do case;

- **Bibliografia:** citação das fontes de referência e fundamentação teórica que embasam o *case*. Citar todos os autores consultados e pesquisados na construção do *case*, tais como: livros, artigos, sites, matérias jornalísticas e e-books;
- **Informações do(s) autor(es):** apresentar nome completo e mini currículo do(s) autor(es) do *case*, que deve conter, no máximo, 30 palavras.

Parágrafo 2º - Anexos (opcional): o *case* poderá ser acompanhado de anexos, desde que apresentem evidências para o mesmo. Sua função é meramente ilustrativa e complementar, como fotos, links de vídeos, tabelas e gráficos, relacionados ao projeto. Os anexos deverão estar em apenas 1 (um) arquivo em PDF, com no máximo 10 páginas. Não serão aceitos anexos fora deste formato.

Parágrafo 3º - O *case* deverá ser entregue com o Questionário de perfil e indicadores preenchido (clique [aqui](#) para acessar o documento).

Parágrafo 4º - O material abaixo relacionado deverá ser enviado para o endereço eletrônico topcidadania@abrhrs.org.br, com as seguintes informações no corpo da mensagem:

Prêmio Top Cidadania 2022 Categoria Organização

Modalidade:

Razão Social:

Nome fantasia da organização:

Título do *Case*:

Responsável(eis) pelo *Case*:

Arquivos anexos à mensagem:

- O *case* em arquivo *PDF*, com no máximo 20 (vinte) páginas;
- Os anexos (opcional) compilados em 1 (um) único arquivo *PDF* com no máximo 10 páginas;
- O questionário de perfil e indicadores preenchido, em *PDF*;
- Uma carta em arquivo *PDF*, endereçada ao Comitê Gestor da premiação, assinada pelo responsável do *case* e pelo Presidente da organização ou seu principal executivo, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:
 - Informação do interesse em participar da premiação;

- Autorização para publicação do *release*;
- Autorização para publicação do *case*.
- Um *release* do *case*, no máximo 1 (uma) página. Formatação: fonte Arial 12, espaço simples (em *PDF*).

Parágrafo 5º - Protocolo de entrega: a ABRH-RS responderá a mensagem de entrega do *case*, confirmando o recebimento identificando os materiais recebidos: *case*, anexos (opcional), questionário de perfil e indicadores, carta e *release*.

Parágrafo 6º - Após confirmado o recebimento dos materiais, a ABRH-RS não receberá qualquer documentação complementar, ou alteração no *case* entregue.

Parágrafo 7º - Dúvidas originadas antes da entrega do *case* poderão ser enviadas pelas organizações participantes ao Comitê Técnico, única e exclusivamente, através do endereço eletrônico: comite.tecnicotop@abrhrs.org.br, ficando vedado o contato direto da Organização com qualquer membro dos Comitês Gestor e Técnico para este fim.

ARTIGO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Parágrafo Único - Os 5 (cinco) critérios de avaliação que serão observados pelo Comitê Avaliador são: Qualidade, Relevância, Aplicabilidade, Inovação e Resultados.

A – Qualidade:

a.1 - 1ª Etapa da avaliação:

Considera a estruturação geral do *case* (distribuição das partes/capítulos, adequação da fonte, ortografia, concordância, repetições de frases, ilustrações e outros elementos similares e bibliografia, de acordo com o artigo IV deste regulamento).

Avalia o embasamento teórico que dá sustentação à prática.

Considera também a consistência do *case* (o alinhamento entre o objetivo proposto, as estratégias de implantação e os resultados apresentados, de modo que não comprometam a compreensão do projeto descrito).

a.2 - 2ª Etapa da avaliação:

Considera a estruturação geral dada à reunião online (disponibilidade no horário agendado, conversa com autores, local apropriado, entrevista com envolvidos). Verificação das evidências da aplicação do conteúdo descrito.

B – Relevância:

Considera que a escolha e concepção do tema, premissas e visão do trabalho são relevantes para que o mesmo possa gerar valor para pessoas, organizações e sociedade. Leva em conta o contexto social, socioambiental, organizacional e/ou econômico, ou seja, se o trabalho está vinculado à realidade a qual se destina, e apresentando dados estatísticos.

Considera a forma de articulação e participação do público-alvo em todas as etapas do projeto: planejamento, execução e avaliação do trabalho.

C - Aplicabilidade:

Considera se há evidências da execução prática das estratégias e ações propostas pela metodologia descrita e embasadas no referencial teórico.

Considera se houve articulação e parceria, ou atuação em rede, com outras organizações do 1º, 2º e 3º setor, no planejamento e desenvolvimento do projeto, ou com as demais áreas da empresa.

As conclusões ou propostas do case devem ser acompanhadas de evidências de que possam ser aplicadas. Demonstra a elaboração de planos e ações que promovam a sua continuidade e evolução.

D - Inovação:

Considera se o case é inovador para o público-alvo, organização ou comunidade. A inovação pode ser incremental, quando implementa melhorias numa prática atual. Outra forma de inovação é a disruptiva, quando apresenta nova e significativa prática e/ou diferentes formas de intervenção, que podem servir como modelo de referência.

Considera a preocupação com o desenvolvimento sustentável. Para ser referência em sustentabilidade, a intervenção deve gerar retorno positivo nos três pilares da sustentabilidade (econômico, social e ambiental).

E - Resultados:

Considera se o *case* atinge os objetivos propostos.

Avalia se o *case* apresenta indicadores que permitam mensurar o resultado e os benefícios gerados ao público-alvo e/ou comunidade.

Analisa o impacto social ou socioambiental gerado no público-alvo (colaboradores/comunidade), relacionado à comprovação de transformação na realidade social, socioambiental e/ou melhoria da qualidade de vida dos mesmos.

* Descrição detalhada dos critérios está disponível em:

[1ª etapa da avaliação](#)

[2ª etapa da avaliação](#)

ARTIGO VI - AVALIAÇÃO DOS CASES

A avaliação dos *cases* é feita por um Comitê Avaliador, composto por três avaliadores, que submete seus pareceres ao Comitê Técnico da premiação. O processo de avaliação se cumpre em duas etapas, considerando os critérios descritos no artigo VII:

1ª etapa da avaliação - Análise dos *cases* escritos, com pontuação máxima de 100 pontos.

Passarão para a 2ª etapa da avaliação os *cases* que atingirem no mínimo 75 pontos.

2ª etapa da avaliação - Reunião online com autores e participantes da organização/comunidade terá uma pontuação máxima de 100 pontos.

O resultado final será obtido através da soma das pontuações das duas etapas divididas por 2 (dois). Será vencedora a organização que alcançar a pontuação mínima de 85 pontos.

Parágrafo 1º - A primeira etapa da avaliação do *case* será a leitura e análise individual do *case* pelos avaliadores;

Na primeira reunião de avaliação, os três avaliadores debaterão e chegarão a um consenso sobre a pontuação do *case* avaliado, considerando estritamente o conteúdo descrito no trabalho apresentado;

O parecer e a planilha com a pontuação desta primeira etapa são encaminhados ao Comitê Técnico da ABRH-RS, para validação.

Parágrafo 2º - A segunda etapa da avaliação será a reunião online que tem como objetivo constatar e comprovar as evidências relacionadas ao case;

Para a realização desta etapa de avaliação a ABRH-RS agendará com o responsável pela inscrição uma reunião que deverá acontecer em horário comercial, através da plataforma Zoom, com link disponibilizado pela ABRH-RS.

A reunião online deverá ser realizada por, no mínimo, dois avaliadores do Comitê Avaliador, contando com os autores e participantes da organização que tiveram envolvimento no case, estando estes presentes na sede ou no espaço onde foi implantado o case;

A reunião online seguirá o roteiro abaixo, com **previsão de duração** de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos a 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

Roteiro da Reunião Online:

A – Abertura da reunião pelo comitê avaliador que, após a sua apresentação explícita os objetivos da reunião. O(s) responsável(eis) pelo case e demais integrantes designados pela empresa deverão estar presentes no local da reunião e/ ou disponíveis no horário agendado. Na reunião deverão estar presentes **somente** os colaboradores da empresa. Caso o case tenha sido implantado com a participação de consultores externos estes não deverão estar na reunião de avaliação.

B – Apresentação institucional da empresa – 10min

C – Breve explanação sobre o case e seus resultados – 20min

D - Atender os questionamentos dos avaliadores. Os avaliadores poderão solicitar contato com o público-alvo do projeto, em qualquer nível, à escolha dos mesmos bem como evidências que sejam necessárias para elucidar dúvidas e/ou demonstrar a aplicação do case, tais como documentos, vídeos, fotos entre outros durante a reunião online.

Os avaliadores não podem receber qualquer material posterior à reunião, nem informar contatos pessoais. **Todas** as evidências consideradas para a avaliação do case devem ser observadas **durante** a realização da reunião online.

Após a reunião online o Comitê Avaliador realizará a segunda reunião para debate e consenso sobre a pontuação desta etapa, com base exclusivamente nas evidências e depoimentos colhidos na reunião com a empresa.

Parágrafo 3º - Após as duas etapas da avaliação, o Comitê Avaliador soma as notas das mesmas e elabora o parecer do case, encaminhando a pontuação final e o parecer ao Comitê Técnico da ABRH-RS.

Parágrafo 4º – O Comitê Técnico analisa o parecer e a planilha com a pontuação do case e valida ou questiona o resultado da avaliação do Comitê Avaliador **antes** de enviar para a empresa o parecer final. No caso de questionamentos, o Comitê Avaliador deverá esclarecer as dúvidas do Comitê Técnico ou revisar o resultado da avaliação.

Parágrafo 5º – Cabe aos Comitês Avaliador e Técnico da premiação a responsabilidade de declarar o case vencedor ou não vencedor do Prêmio Top Ser Humano 2022.

Parágrafo 6º - A avaliação do Comitê Técnico e do Comitê Avaliador é soberana, não cabendo recurso de qualquer natureza sobre a sua decisão.

ARTIGO VII - PREMIAÇÃO

A ABRH-RS fará a divulgação oficial do resultado da premiação através de comunicação eletrônica aos participantes no dia **24 de outubro de 2022**.

Parágrafo 1º - Serão considerados candidatos ao recebimento dos troféus aqueles cases que atingirem a pontuação mínima de 85 pontos–nos critérios de avaliação.

Parágrafo 2º - A ABRH-RS, representada pelo Comitê Técnico, reserva-se o direito de não conceder os prêmios na hipótese dos cases concorrentes não alcançarem nível de qualidade adequado ou não preencherem os requisitos previstos neste regulamento.

Parágrafo 3º - Os vencedores receberão os seguintes prêmios:

- Troféu Top Cidadania Categoria Organização;
- Certificado;
- Permissão para uso do selo da respectiva edição: logomarca do Top Cidadania 2022 ABRH-RS junto com a imagem do troféu.

Parágrafo 4º - No Estado do Rio Grande do Sul, somente os vencedores das premiações Top Ser Humano e Top Cidadania da ABRHRS, indicados pelo Comitê Técnico, poderão concorrer ao Prêmio Ser Humano Oswaldo Checchia da ABRH Brasil.

Parágrafo 5º - Os vencedores desta premiação terão sua pontuação final analisada pelo Comitê Técnico da ABRH-RS e os 03 (três) cases com maior pontuação e que sejam adequados a cada modalidade do Prêmio Ser Humano Oswaldo Checchia da ABRH Brasil, participarão de uma seleção conduzida pela ABRH-RS, considerando os critérios de participação estabelecidos no regulamento publicado pela ABRH Brasil.

Parágrafo 6º - Fica reservado à ABRH-RS e ao Comitê Gestor o direito de impugnar qualquer case que:

- Caracterize-se como incentivador de racismo, discriminação, preconceito e/ou faça apologia a drogas, sexo, guerra, terrorismo ou que fira a ética, a moral e os bons costumes da sociedade em geral;
- Seja relacionado à organização denunciada e reconhecida como envolvida em práticas de corrupção.

ARTIGO VIII - DIVULGAÇÃO

Os cases premiados serão objetos de divulgação por parte da ABRH-RS. A divulgação e publicação representará o reconhecimento pela ABRH-RS da importância do conhecimento de seu conteúdo pela sociedade, para a discussão das ideias apresentadas pelo(s) autor(es). A ABRH-RS, entretanto, não responde por pontos de vista pessoal do(s) autor(es).

Parágrafo 1º - Ao se inscreverem, os candidatos ao Prêmio Top Cidadania – Edição 2022, certos de que têm seus direitos autorais resguardados pela legislação nacional vigente, concordam em autorizar a ABRH-RS, na utilização gratuita de seu nome, voz, imagem e trabalho/case inscrito para a divulgação em qualquer meio de comunicação nacional e internacional, em língua portuguesa ou traduzido para outros idiomas, na forma impressa ou eletrônica. A ABRH-RS se reserva o direito de publicar na íntegra ou em parte todos os trabalhos

vencedores, em quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade direta.

Parágrafo 2º - A ABRH-RS promoverá ampla divulgação da premiação, em todas as suas fases, nos veículos de comunicação a seu alcance, além de resumos dos trabalhos em veículos de comunicação da entidade, inclusive internet.

Parágrafo 3º - A ABRH-RS poderá convidar os autores para exibir, divulgar e debater os cases em eventos da ABRHRS (presenciais e/ou online), Universidades, Escolas, Congressos, Seminários e/ou qualquer outro evento pertinente.

Parágrafo 4º - Só haverá divulgação e publicação dos cases vencedores.

Parágrafo 5º - O vencedor só poderá divulgar sua premiação após liberação da ABRH-RS, incluindo o selo da premiação e a marca ABRH-RS junto ao Troféu. Os vencedores se comprometem a divulgar o selo com a logomarca do Top Cidadania 2022 da ABRH-RS junto ao Troféu em todas as suas peças de publicidade ou divulgação do prêmio.

ARTIGO IX - PRAZOS

O prazo para inscrição dos cases será de **25 de fevereiro a 29 de abril de 2022**.

Parágrafo 1º - Os cases inscritos deverão ser entregues até às **17h** do dia **03 de junho de 2022**, através do endereço eletrônico topcidadania@abrhrs.org.br.

Parágrafo 2º - A divulgação oficial do resultado da premiação através de comunicação eletrônica aos participantes será realizada no dia **24 de outubro de 2022**.

Parágrafo 3º - A cerimônia de premiação será realizada no dia **23 de novembro de 2022**.

ARTIGO X – COMITÊS

Parágrafo 1º - O **Comitê Avaliador** é composto por profissionais de notória capacidade, com participação no meio acadêmico, empresarial e de associações

representativas da sociedade. Os avaliadores são indicados pelos Comitês Técnico e Gestor da premiação e pela Diretoria Executiva da ABRH-RS. Para assegurar a imparcialidade do processo, a composição do Comitê só será divulgada no dia da entrega dos prêmios. A fim de preservar a idoneidade e imparcialidade da premiação, os avaliadores são regidos pelo Termo de Compromisso onde constam regras que deverão ser cumpridas obrigatoriamente, quais sejam:

- Não aceitar honorários ou comissionamento dos inscritos;
- Não aceitar lembranças e/ou presentes dos avaliados;
- Não utilizar nem divulgar informações ou materiais dos cases;
- Não se comunicar com os inscritos sem o conhecimento e autorização do Comitê Gestor das Premiações;
- Manter sigilo absoluto quanto à identificação dos inscritos.

Durante a reunião de avaliação, o avaliador deverá:

- Identificar-se única e exclusivamente como representante da ABRH-RS, sendo vedada a troca de contatos de telefone, e-mail e/ou redes sociais pessoais com os participantes;
- Não emitir parecer, críticas, opiniões, elogios ou sugestões sobre o case ou sobre qualquer outro aspecto da gestão do avaliado;
- Restringir-se ao esclarecimento de dúvidas em relação ao case, bem como a solicitação da comprovação de evidências que se façam necessárias.

Parágrafo 2º - O **Comitê Técnico** padroniza, alinha procedimentos, garante que o regulamento atenda à missão, visão e valores da instituição e indica profissionais para comporem o Comitê Avaliador. Também é responsável pela revisão e atualização do regulamento, preparação e acompanhamento técnico dos avaliadores, esclarecimentos, auxílio nas interpretações de critérios e mediação para consenso, além de validar o resultado da premiação.

Parágrafo 3º - O **Comitê Gestor** é composto pelo Presidente e Vice-presidente da ABRH-RS. É responsável pela aprovação dos profissionais que compõem os Comitês Avaliador e Técnico, além de validar o resultado da premiação, bem como orienta o Comitê Técnico e define diretrizes para as situações que não estão previstas no regulamento.

ARTIGO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

As datas não definidas neste regulamento, para as etapas da premiação, serão divulgadas em tempo hábil, através do veículo de comunicação ao alcance da ABRH-RS.

Parágrafo 1º - As questões não previstas neste regulamento serão resolvidas pelo Comitê Gestor da Premiação e Diretoria Executiva da ABRH-RS.

Parágrafo 2º - O Comitê Gestor é soberano e de sua avaliação e decisão não caberá recurso de qualquer natureza.

Parágrafo 3º - Ao ser inscrito, o candidato concorda com todas as disposições deste regulamento, sendo que o ato de inscrição implica automaticamente na cessão dos respectivos direitos de reprodução para fins não comerciais.

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2022.

Pedro Luiz Fagherazzi
Presidente ABRH-RS